

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 011/94

SŪMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar compra de veículo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANA, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, autorizado a adquirir por Licitação, um veículo tipo ambulância, zero quilômetro, de fabricação nacional, com capacidade de carga máxima de 01 (uma) Tonelada.

Parágrafo Único - O pagamento da aquisição de que trata o "caput" deste artigo, será efetuado da seguinte forma:

a) 70% (setenta por cento) do valor total, utilizando-se os recursos advindos do convênio nº 873/93, firmado entre o Ministério da Saúde e esta municipalidade, publicado no Diário Oficial da União, nº 13, de 19 de janeiro de 1994;

b) 30% (trinta por cento) do valor total com recursos próprios do Município.

Art. 2º - A avaliação das propostas será feita na forma da Lei e efetuada pela Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria nº 02/94.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 15 de Março de 1994.


Evaldo Barbosa
Prefeito Municipal